



RESOLUÇÃO Nº 014 /23, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o cancelamento da multa aplicada, pois o fiscalizado comprovou que reside em Brasília, por dispor de contrato de trabalho híbrido com a Petros, e que possui registro ativo no CORECON-DF:

NOME	CPF
DIEGO MARTINS SILVA	021.802.661-70

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

Conselheiro relator: **José Ricardo de Moraes Lopes**

Marcelo Pereira Fernandes
Marcelo Pereira Fernandes
Presidente